



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

PARECER Nº 37

(sobre “Avaliação do autoconceito de competências em profissionais de saúde”)

A – APRESENTAÇÃO DOS FACTOS

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) abriu o Processo n.º 37.09CES, com base no pedido de Parecer formulado pelo Diretor Executivo do ACES (...) em ofício datado 11Dez2009, re-encomendado pela Assessoria de Cuidados de Saúde Primários da ARSN em 21Dez2009, acompanhando a documentação entregue por (...), a qual exerce funções na Equipa Técnica do Centro de Respostas Integradas do Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), em (...), e é aluna de mestrado em Psicologia Clínica na Universidade Lusíada do Porto, sob orientação científica da Prof.ª Dr.ª Sara Fernandes.

A.2. Fazem também parte do processo de avaliação os seguintes documentos:

a) Requerimento da investigadora relativo ao projeto “Avaliação do autoconceito de competências em profissionais de saúde”, com explicação sumária dos objetivos, parte integrante de um relatório de estágio do referido mestrado.

b) Questionário sobre autoconceito de competência (versão para o contexto socioprofissional) de N. Lima Santos e L. Faria, 2008 – 2 páginas.

c) Questionário sociodemográfico – 1 página.

A.3. Foi solicitado à investigadora, em 29Dez2009, por correio eletrónico, que especificasse melhor a metodologia a utilizar (nomeadamente sobre a forma de acesso aos profissionais, a seleção e dimensão de amostra de participantes, opção entre autopreenchimento e entrevista). Em resposta, da mesma data, referiu que se trata de um estudo comparativo entre profissionais de saúde (ligados à toxicodependência e não ligados exclusivamente à toxicodependência). Referiu também que será feita uma amostragem de conveniência, sendo os únicos critérios de seleção ser profissional de saúde (nas várias áreas de ação) e pertencer aos distritos de (...). Informou que os questionários são para autopreenchimento. Pretende fazer uma abordagem pessoal, em lugar e data a acertar com o responsável do serviço, entregando diretamente os questionários e fazendo a respetiva recolha dos mesmos. A dimensão da amostra rondará 60 elementos da ARSN mais 60 do IDT.

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Trata-se de um estudo visando profissionais e não doentes ou utilizadores dos serviços de saúde, baseado num questionário de autopreenchimento anónimo e voluntário, pelo que não se justifica formalização escrita de consentimento informado, estando garantida a confidencialidade pelo anonimato.

B.2. Não de detetam questões de ordem metodológica a apontar.

C – CONCLUSÕES

Face ao exposto, esta CES delibera:

C.1. dar parecer favorável à autorização deste estudo.

C.2. solicitar à investigadora o compromisso de entrega a esta CES de um exemplar do resultado final de investigação.

O relator, *Dr. Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 15 de Janeiro de 2010, por unanimidade.

Rosalvo Almeida

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN